



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

**LEI MUNICIPAL Nº 285 de 15 de março de 2010.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS -, órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.

**Parágrafo Primeiro** - a Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão da Administração Pública responsável pela execução da Política Habitacional do Município.

**Art. 2º - DA COMPETENCIA DO CONSELHO – Compete ao Conselho Municipal de Habitação:**

- I – Fixar as prioridades para cumprimento da Política Municipal de Habitação;
- II – Baixar as normas e aprovar os programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação, na área habitacional, em consonância com a Política Nacional de Habitação;
- III – Aprovar programas de construção de moradia popular;
- IV – Emitir parecer sobre os Programas anuais e plurianuais de Investimentos a serem apresentados pelo Departamento de Habitação da Secretaria da Saúde, Bem-Estar Social e Meio Ambiente, para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Habitação.
- V- Avaliar, redirecionar, alterar ou modificar as diretrizes ou condução de política habitacional, de acordo com recomendações e pareceres fundamentados pelo Departamento de Habitação.

**Art. 3º - DA COMPOSIÇÃO** - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

**PUBLICADO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

I - 3 (três) representantes de entidades não governamentais, sendo:

- a) 2 (dois) representantes de Associações do município;
- b) 1 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;

II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal;

III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 4º** - O CMHIS será presidido, na primeira Gestão, pelo Secretário Municipal de Assistência Social e, partir da segunda gestão, a presidência será exercida por um dos membros do CMHIS eleito para este fim.

**Parágrafo Primeiro** - No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.

**Parágrafo Segundo** - Perderá o mandato o conselheiro que, no exercício de seu mandato, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou cinco intercaladas, durante o ano civil, sem justificativa conveniente.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Habitação elaborará e aprovará um Regimento Interno no prazo máximo de sessenta (60) dias, após a nomeação de seus conselheiros, no qual dispor-se-ão de normas complementares para o seu funcionamento e organização.

PUBLICADO



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

**Art. 6º** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social deverá, conter, no mínimo:

- I- A forma de convocação das reuniões extraordinárias;
- II- Quorum de instalação das reuniões e de votação;
- III- Forma de convocação e quorum de votação nas Plenárias Abertas.

**Art. 7º** - As despesas necessárias para funcionamento do Conselho correrão por conta do orçamento geral do município.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município a Lei nº 285, de 15 de março de 2009, resultado do projeto de lei nº 001/2010, Aprovado pela Câmara Municipal nas sessões de 11/03/2010.

Atenciosamente,

  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito Municipal